



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 117**  
**TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2016**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 4805

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Direção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Direção Regional das Pescas

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despachos

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES**

Declarações de Retificação

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso



**SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA**

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1211/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 1546/2015, de 20 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, a Luís Lopes, Empresa privada, NIF 133 533 280, no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 11º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

22 de abril de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1212/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Gil Jorge Sousa Carvalho, com o contribuinte n.º 247502715, beneficiário da segurança social n.º 12019311233, residente na Rua Nossa Senhora da Ajuda, n.º 36, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Cafés”, CAE Rev. 3 - 56301.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

6 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1213/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Pedro Miguel Furtado Soares de Albergaria Pacheco, com o contribuinte n.º 185944302, beneficiário da segurança social n.º 10321114676, residente na Rua da Arrenquinha, n.º 90, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Atividades de Engenharia e Técnicas Afins”, CAE Rev. 3 - 71120.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

9 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1214/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Mário Jorge Pacheco Franco, com o contribuinte n.º 157655342, beneficiário da segurança social n.º 10320526018, residente na Rua Direita do Ramalho, n.º 142 A, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Organização de Atividades de Animação Turística”, CAE Rev. 3 - 93293.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

9 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1215/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Vítor José Aguiar Furtado, com o contribuinte n.º 183348923, beneficiário da segurança social n.º 10321720657, residente na Rua dos Foros, n.º 2 A, concelho de Vila Franca do Campo, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais”, CAE Rev. 3 - 01191.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

13 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1216/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a João Jacinto Sousa Soares, com o contribuinte n.º 178763306, beneficiário da segurança social n.º 10320807331, residente na Rua Pico das Canas, n.º 57, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Reparação e Manutenção de Produtos Metálicos (Exceto Maquinas e Equipamentos)”, CAE Rev. 3 - 33110.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

17 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1217/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Organizações Heltina, Lda, Empresa privada, com sede na Rua Maria Da Glória Duarte, N.º 7, concelho de Madalena, contribuinte n.º 512032807, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 7737) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

17 de Junho de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1218/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Anjos & Anjos Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Hintze Ribeiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512028559, um apoio financeiro no valor de 5.544,00 € (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 7833) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

17 de Junho de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 834/2016 de 21 de Junho de 2016

Por Portaria n.º 6 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 833,41€ aos Lions Clube Lagoa (Açores) destinada comparticipar as despesas relacionadas com a realização de uma Sessão Pública “Os Desafios da Solidão”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.9 – Projetos de intervenção social vocacionados para a promoção da inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade e rubrica 04.07.01 O).

12 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 321/2016 de 21 de Junho de 2016

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Paula Maria Valadão Machado Soares, contribuinte fiscal n.º 162670389, no montante de € 16.521,82 (dezasseis mil, quinhentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 12.164,31 (doze mil, cento e sessenta e quatro e euros e trinta e um cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

17 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 835/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea g) do n.º1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014, de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a importância de 13 207,17 €, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos encargos com quilómetros percorridos em serviço no mês de maio de 2016:

AHBV de Ponta Delgada	2 791,67 €
AHBV de Angra do Heroísmo	929,86 €
AHBV da Ribeira Grande	2 843,62 €
AHBV da Praia da Vitória	1 341,97 €
AHBV do Faial	444,03 €
AHBV das Velas	121,98 €
AHBV da Calheta	105,83 €
AHBV da Povoação	1 134,11 €
AHBV de Nordeste	1 341,59 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	118,18 €
AHBV de Vila Franca do Campo	1 166,41 €
AHBV de Santa Maria	83,98 €
AHBV da Madalena	233,13 €
AHBV das Lajes do Pico	284,43 €
AHBV de S. Roque do Pico	113,05 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	153,33 €
AHBV do Corvo	0,00 €
<i>Total</i>	13 207,17 €

17 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 836/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014, de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos seguros das viaturas de transporte terrestre de doentes em ambulância:

AHBV's das Velas	1 177,13 €
AHBV de Ponta Delgada	5 259,73 €
<i>Total</i>	6 436,86 €

17 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 837/2016 de 21 de Junho de 2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014, de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente ao mês de junho de 2016:

AHBV de Ponta Delgada	28.123,92 €
AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,40 €
AHBV da Ribeira Grande	23.010,48 €
AHBV da Praia da Vitória	19.175,40 €
AHBV do Faial	15.340,32 €
AHBV das Velas	12.783,60 €
AHBV da Calheta	15.340,32 €
AHBV da Povoação	12 783,60 €
AHBV de Nordeste	12 783,60 €

**JORNAL OFICIAL**

AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12 783,60 €
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,32 €
AHBV de Santa Maria	11.505,24 €
AHBV da Madalena	15.340,32 €
AHBV das Lajes do Pico	12 783,60 €
AHBV de S. Roque do Pico	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	16.618,68 €
AHBV do Corvo	2.556,72 €
<i>Total</i>	258.228,72 €

17 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 1219/2016 de 21 de Junho de 2016**

Considerando que, pelo Despacho n.º 1609/2015, de 21 de julho, foram definidas as competências e a constituição do Gabinete da Rede Regional de Bibliotecas Escolares (RRBE);

Considerando que, nos termos do ponto 2 desse Despacho, o Gabinete da RRBE é constituído por um coordenador e por três assessores, nomeados por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura;

Considerando que, não obstante pelo Despacho n.º 1777/2015, de 13 de agosto, ter sido constituído o Gabinete da RRBE, há necessidade de substituição de alguns dos docentes que integram o referido Gabinete;

Assim, o Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do ponto 2 do Despacho n.º 1609/2015, de 21 de julho, determina o seguinte:

1. São nomeados, para integrarem o Gabinete da RRBE, os docentes:
  - a. Ana Isabel Serpa, que coordena a equipa, do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, com vínculo por tempo indeterminado, grupo de recrutamento 300 – Português do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário;
  - b. Alexandrina Maria Martins Gonçalves Raposo, do quadro da Escola Básica Integrada de Arrifes, com vínculo por tempo indeterminado, grupo de recrutamento 110 – 1.º ciclo do ensino básico;

**JORNAL OFICIAL**

c. Raquel Marisa Medeiros Félix, do quadro da Escola Básica Integrada de Capelas, com vínculo por tempo indeterminado, grupo de recrutamento 300 – Português do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário;

d. Rosa Maria Marques Cadima Soares Veiga, do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, com vínculo por tempo indeterminado, grupo de recrutamento 550 – Informática do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

2. Os docentes que integram a equipa da RRBE ficam totalmente dispensados de funções na escola a cujo quadro pertencem.

3. Excetua-se do disposto no número anterior a docente referida na alínea d) do número 1, à qual será atribuída uma turma na escola a cujo quadro pertence.

4. O presente despacho é válido pelo período de um ano escolar, com efeitos a 1 de setembro de 2016, suscetível de renovação.

5. É revogado o Despacho n.º 1777/2015, de 13 de agosto.

17 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 233/2016 de 21 de Junho de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ténis dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Ténis dos Açores, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2015 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2016, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Luís Alberto Couto Carvalho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e estrutura técnica associativa do ténis, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 56.650,00 € conforme o programa apresentado pela ATA, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 25.496,80 €.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - 16.496,80 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - 9.000,00 € para apoio à estrutura técnica associativa.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup> será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2015/2016, até 30 de dezembro de 2016.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto Couto Carvalho*. - Compromisso n.º E451602020/ PRA/2016.

---

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 122/2016 de 21 de Junho de 2016**

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que nos termos da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, que aprova o regulamento que estabelece o modelo de valorização dos indicadores da situação específica de desenvolvimento desportivo e de determinação das participações financeiras para a atividade competitiva de âmbito local, no âmbito da contratualização está prevista no ponto 4.3, numa segunda fase, a celebração aditamentos aos contratos-programa, após serem conhecidos os valores concretos do valor base unitário;

Considerando que aquando da elaboração do contrato-programa celebrado a 3 de março de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, com o n.º 103, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série de 8 de março de 2016, correspondente ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local do andebol em 2016, não era conhecido o valor base unitário para determinação das participações financeiras para a atividade competitiva de âmbito local e não estava determinado o apoio para a estrutura técnica associativa;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se encontra definido o valor base unitário bem como a pontuação a atribuir a cada associação e por consequência o montante das comparticipações financeiras bem como o apoio para a estrutura técnica associativa;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AAISM, devidamente representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa com o n.º 103, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série de 8 de março de 2016, correspondente ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local e estrutura técnica associativa do andebol em 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 12.075,00 €, conforme o programa apresentado pela AAISM, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 5.339,15 €.

2 – O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – 4.642,74 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – 696,41 € para apoio à estrutura técnica associativa.

14 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, António da Silva Gomes. - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, *Maria Inês Almada Moura*. - Compromisso n.º E451602027/ PRA/2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 123/2016 de 21 de Junho de 2016****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que nos termos da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, que aprova o regulamento que estabelece o modelo de valorização dos indicadores da situação específica de desenvolvimento desportivo e de determinação das comparticipações financeiras para a atividade competitiva de âmbito local, no âmbito da contratualização está prevista no ponto 4.3, numa segunda fase, a celebração aditamentos aos contratos-programa, após serem conhecidos os valores concretos do valor base unitário;

Considerando que aquando da elaboração do contrato-programa celebrado a 4 de maio de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Golfe dos Açores, com o n.º 185, publicado no *Jornal Oficial* n.º 89, II série de 9 de maio de 2016, correspondente ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local do golfe em 2016, não era conhecido o valor base unitário para determinação das comparticipações financeiras para a atividade competitiva de âmbito local e não estava determinado o apoio para a estrutura técnica associativa;

Considerando que se encontra definido o valor base unitário bem como a pontuação a atribuir a cada associação e por consequência o montante das comparticipações financeiras bem como o apoio para a estrutura técnica associativa;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Luís Elmiro Carreira Mendes, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 185, publicado no *Jornal Oficial* n.º 89, II série de 9 de maio de 2016, correspondente ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local e estrutura técnica associativa do golfe em 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 19.589,02 € conforme o programa apresentado pela AGA, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 19.434,60 €.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - 12.684,60 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - 6.750,00 € para apoio à estrutura técnica associativa.

15 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Luís Elmiro Carreira Mendes*. - Compromisso n.º E451601981/PRA/2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Aditamento n.º 124/2016 de 21 de Junho de 2016****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de setembro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 270, publicado no *Jornal Oficial* n.º 191, II série de 1 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2015/2016, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses” reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o



## JORNAL OFICIAL

Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do Contrato-Programa com o n.º 270, publicado no *Jornal Oficial* n.º 191, II série de 1 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 105.209,04, conforme o programa apresentado, é de € 59.108,00, sendo:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) 8.904,00 € destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.<sup>a</sup> Divisão de andebol.

2 - .....

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - .....

3 - A quantia de € 8.904,00, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

16 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo “Os Marienses”, *Manuel Freitas Medeiros*. - Compromisso n.º EA516900036/FRD/2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 125/2016 de 21 de Junho de 2016****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 30 de outubro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 323, publicado no *Jornal Oficial* n.º 220, II série de 11 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, e respetivos aditamentos, o valor das comparticipações financeiras foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses” reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 323, publicado no *Jornal Oficial* n.º 220, II série de 11 de



## JORNAL OFICIAL

novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

### Cláusula 3.ª

#### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 17.797,79, conforme o programa apresentado, é de € 16.380,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) 1.560,00 € destinados à majoração de apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol em seniores masculinos.

2 - .....

### Cláusula 4.ª

#### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - A quantia de 1.560,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2016.

16 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo "Os Marienses", *Manuel Freitas Medeiros*. - Compromisso n.º EA51600038/FRD/2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
Aditamento n.º 126/2016 de 21 de Junho de 2016

### 1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que nos termos da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, que aprova o regulamento que estabelece o modelo de valorização dos indicadores da situação

**JORNAL OFICIAL**

específica de desenvolvimento desportivo e de determinação das participações financeiras para a atividade competitiva de âmbito local, no âmbito da contratualização está prevista no ponto 4.3, numa segunda fase, a celebração aditamentos aos contratos-programa, após serem conhecidos os valores concretos do valor base unitário;

Considerando que aquando da elaboração do contrato-programa celebrado a 8 de fevereiro de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Patinagem da Ilha Terceira com o n.º 53, publicado no *Jornal Oficial* n.º 30, II série de 12 de fevereiro de 2016, correspondente ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local da patinagem em 2016, não era conhecido o valor base unitário para determinação das participações financeiras para a atividade competitiva de âmbito local e não estava determinado o apoio para a estrutura técnica associativa;

Considerando que se encontra definido o valor base unitário bem como a pontuação a atribuir a cada associação e por consequência o montante das participações financeiras bem como o apoio para a estrutura técnica associativa;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT ou segundo outorgante, representada por Sandro Paulo Medeiros Dias Ferreira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 53, publicado no *Jornal Oficial* n.º 30, II série de 12 de fevereiro de 2016, correspondente ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local e estrutura técnica associativa da patinagem em 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

**Participações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 16.506,84 € conforme o programa apresentado pela APIT, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 8.066,49 €.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:



## JORNAL OFICIAL

2.1 – 7.014,34 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – 1.052,15 € para apoio à estrutura técnica associativa.

16 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Sandro Paulo Medeiros Dias Ferreira*. - Compromisso n.º E451601996/ PRA/2016.

### DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 37/2016 de 21 de Junho de 2016

Por Portaria n.º 143/2016, de 09 de junho de 2016, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 3 – Pescas e Aquicultura e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à manutenção da grua e limpeza do porto de pesca de Castelo Branco, na ilha do Faial, em 2016, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 3 – Pescas e Aquicultura - Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias - Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Local – 08.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02 Z – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Castelo Branco	Horta	3.500,00 €

15 de junho de 2016. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

### S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 1221/2016 de 21 de Junho de 2016

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidas por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a especificidade dos serviços de ilha com dependência direta da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com uma diversidade de tarefas, no âmbito da Sanidade Animal, Sanidade Vegetal, Melhoramento Animal, Conservação de Forragens, Experimentação e Divulgação Agrária, entre outras é indispensável a colaboração de todos para que o resultado final dos trabalhos prestados seja com a melhor qualidade, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo os trabalhadores abaixo indicados a conduzirem veículos oficiais quando necessário, no exercício de funções públicas:

Manuela Susana Dias Duarte, Chefe de Divisão, do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa, titular da carta de condução n.º P-1048157 6, válida até 06/12/2039;

João Carlos Espínola da Silva, assistente operacional, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa, titular da carta de condução n.º AN-45845 3, válida até 25/04/2039;

Luís Miguel da Silva Correia, assistente operacional, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa, titular da carta de condução n.º AN-43728 9, válida até 09/08/2037;

Luís Vasco Félix Bettencourt da Silva, assistente operacional, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa, titular da carta de condução n.º AN-10253 8, válida até 29/07/2019.

7 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1222/2016 de 21 de Junho de 2016**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidas por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

Considerando a especificidade dos serviços de ilha com dependência direta da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com uma diversidade de tarefas, no âmbito da Sanidade Animal, Sanidade Vegetal, Melhoramento Animal, Conservação de Forragens, Experimentação e Divulgação Agrária, entre outras é indispensável a colaboração de todos para que o

**JORNAL OFICIAL**

resultado final dos trabalhos prestados seja com a melhor qualidade, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo as trabalhadoras abaixo indicadas a conduzirem veículos oficiais quando necessário, no exercício de funções públicas:

Cristina Rodrigues Pereira, técnica superior, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, titular da carta de condução n.º H-25822 0, válida até 28/11/2040;

Maria Luísa de Sousa Vales Melo Nogueira, técnica superior, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, titular da carta de condução n.º P-1191404 0, válida até 12/04/2036.

9 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1223/2016 de 21 de Junho de 2016**

Considerando que a relevância do património geológico dos Açores, o seu valor científico, cénico e educacional e, simultaneamente, a existência de uma rica biodiversidade e um assinalável património cultural, levaram o Governo dos Açores a apostar na criação e implementação do Geoparque Açores como um projeto estruturante para a Região;

Considerando que a integração do Geoparque Açores na Rede Europeia de Geoparques permite reforçar as interligações entre a geologia, as paisagens vulcânicas, a biodiversidade e os valores culturais do arquipélago;

Considerando que um Geoparque promove valores como a conservação da natureza (designadamente pela preservação de geossítios de particular importância), a responsabilidade e consciencialização ambiental (através de atividades educativas e de investigação e divulgação científica) e o desenvolvimento regional, estimulando a atividade económica e o desenvolvimento sustentável das populações da sua área de influência, em especial através da promoção do seu património geológico como mote para atrair visitantes e turistas;

Considerando que a Associação Geoparque Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que representa a estrutura de gestão do Geoparque Açores, responsável pela dinamização desta estrutura na Região;

Considerando que a Associação Geoparque Açores, pretende desenvolver no ano de 2016 projetos e atividades de interesse relevante para a promoção e divulgação dos valores

**JORNAL OFICIAL**

ambientais dos Açores, incluindo a criação de programas educativos do Geoparque destinados quer à Rede de Ecotecas e Centros de interpretação, quer a toda a população em geral, a promoção de ações de divulgação do património natural e a criação de material divulgativo em diversos suportes;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º, bem como na alínea d) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas b), c), d), e o) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º e ainda na alínea d) do artigo 30.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado a 13 de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e do Ambiente e a Associação Geoparque Açores;

1. É atribuída à Associação Geoparque Açores (GEOAÇORES), com sede no Centro de Empresas da Horta, Rua do Pasteleiro s/n – Angústias, 9900-069 Horta, concelho de Horta, ilha do Faial, pessoa coletiva 509.369.715, a participação financeira prevista na alínea a) da cláusula segunda, no valor de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), destinada a fazer face às despesas com projetos a desenvolver pela Associação no ano de 2016, designadamente projetos e ações de promoção e sensibilização ambiental;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 1, Ação F, Classificação Económica 04.07.01 O, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Declaração de Retificação n.º 53/2016 de 21 de Junho de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163 da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que o Despacho n.º

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

1010/2016, de 1 de junho, que se encontra publicado no n.º 104, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“(...) Resolução do Conselho do Governo n.º 38/2012, de 21 de março (...)”,

Deve ler-se:

“(...) Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2012, de 21 de março (...)”.

17 de junho de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Declaração de Retificação n.º 54/2016 de 21 de Junho de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163 da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que o Contrato n.º 142/2016, de 27 de maio, que se encontra publicado no n.º 101, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.”,

Deve ler-se:

“Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 - Apoio a Idosos, Ação 26) – “Ampliação do Lar de Idosos de Vila do Porto”, CE: 08.07.01. O), do Orçamento do respetivo ano económico.”

17 de junho de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
**Declaração de Retificação n.º 55/2016 de 21 de Junho de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163 da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que o Contrato n.º 150/2016, de 3 de junho, que se encontra publicado no n.º 106, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“(...) CE: 04.07.01.O (...)”,

Deve ler-se:

“(...) CE: 08.07.01.O (...)”.

17 de junho de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Aviso n.º 32/2016 de 21 de Junho de 2016**

1 — Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do artigo 33.º/2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e do artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 47.º/2 b) e d), conjugado com o artigo 64.º/2 a) e b), ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de junho de 2016, nos termos do número 1 do artigo 33.º da LGTFP, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 16 de junho de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (pelo período de 60 dias, sem prejuízo de renovação nos termos da lei em vigor), com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria de assistente operacional (Vigilante de Zona Balnear).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

**JORNAL OFICIAL**

3 — Prazo de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso à norma supra, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em atenção os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do município.

4.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

4.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, os candidatos em causa, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

5 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, cujo conteúdo funcional se encontra descrito na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e vigilância nas zonas balneares do Município, sendo responsável pela limpeza e manutenção de bens e equipamentos e apoio aos utentes.

7 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — RMMG (Remuneração mínima mensal garantida) — 530€ (quinhentos e trinta euros).

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para o Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do Diário da República onde vem publicitado o presente aviso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
- c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 8.1 deste aviso, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

9.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia do certificado do curso de formação específico, referido no ponto 8.2 do presente aviso;
- c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público — declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, do qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do

**JORNAL OFICIAL**

mesmo, posição remuneratória em que se encontra, com indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho, nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

d) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado, assinado pelo candidato e acompanhado de documentos comprovativos dos fatos referidos, nomeadamente a formação e experiência profissional, na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo Júri;

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1 do presente aviso, é dispensada, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos supra indicados

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

10.1 — Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar.

10.2 — Excepcionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poder-se-á utilizar a faculdade conferida nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

10.3.1 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética

**JORNAL OFICIAL**

simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros adiante enunciados, conforme o disposto no artigo 13.º e n.º (s) 6 e 7, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: motivação profissional; relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação e experiência profissional.

11 — Ordenação final: Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos nos pontos anteriores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

Sendo que:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º/1 b) e n.º 2, alínea a) e b) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Prioridade no recrutamento: aos candidatos aprovados aplica-se o disposto no artigo 48.º/1 alíneas a) a d) da LOE 2015.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, incluindo a pronúncia dos interessados.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

**JORNAL OFICIAL**

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do município e em local visível e público da entidade empregadora.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

22 — Composição do Júri: Presidente: Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara; 1º Vogal efetivo: Isabel Maria Tomás da Silva, Técnica Superior; 2º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Constantino Faustino, Técnica Superior; 1º vogal suplente: José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico; 2º Vogal suplente: Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, Técnica Superior.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de junho de 2016. - O Presidente da Câmara, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

**EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO****Anúncio n.º 146/2016 de 21 de Junho de 2016**

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

SATA - Gestão de Aeródromos, SA

Serviço/órgão/pessoa de contato

**JORNAL OFICIAL**

Departamento de Planeamento e Gestão de Investimentos - Sofia Amaral

Endereço (\*)

Av. Infante D. Henrique, nº 47 - 5º Esq.

Código postal (\*)

9500-150

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 209719

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

sofia.amaral@sata.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

PROCEDIMENTO Nº 013/2016/GRW/SGA/DPGI - Empreitada de Construção da Torre de Controlo do Aeródromo da Ilha Graciosa

Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a construção da nova Torre de Controlo, que poderá amenizar as deficiências funcionais da atual aerogare, e que resulta também da necessidade de se manter o serviço AFIS (Aerodrom Flight Information Service), implicando a existência de uma torre de observação, e de se instalar o SOA (Serviço de Operações Aeroportuárias), incluindo sala de operações de emergência, o CAP (Centro de Alimentação de Pista) e um serviço de meteorologia com visibilidade a 360°, situação que não acontece atualmente. O edifício será constituído por um volume de 3 pisos, correspondente à Torre de Controlo e por um corpo adjacente com um único piso térreo. A Torre de Controlo, com os 3 pisos previstos incluirá a Sala de Controlo no 2.º andar, a Sala de Meteorologia no 1º andar e a Sala do Centro de Alimentação de Pista (CAP) no R/chão. Inclui ainda um bloco de escadas de acesso aos pisos superiores.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

Classificação CPV (1) (\*)

45213332

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

**JORNAL OFICIAL**

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Santa Cruz da Graciosa

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

365 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores; b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; O adjudicatário, para além dos documentos referidos no n.º anterior, deve também apresentar o Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.p), contendo as seguintes autorizações: a) A 1.ª Subcategoria (Estruturas e Elementos de Betão) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído) da classe que cubra o valor global da proposta; b) As 4.ª (Alvenarias Rebocos e Assentamento de Cantarias), 5.ª (Estuques, Pinturas e outros Revestimentos), 6.ª (Carpintarias), 7.ª (Trabalhos em Perfis Não Estruturais), 8.ª (Canalizações e Conduitas em Edifícios) e 9.ª (Instalações sem Qualificação Específica) Subcategorias da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído) da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; c) As 1.ª (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), 6.ª (Saneamento Básico), 8.ª (Calcetamentos) e 11.ª (Sinalização Não Elétrica e Dispositivos de Proteção e Segurança) Subcategorias da 2.ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; d) As 3.ª (Posto de Transformação acima de 250 kVA), 4.ª (Redes Elétricas de Tensão de Serviços até 30 kV), 6.ª (Instalações de Produção de Energia Elétrica até 30 kV), 9.ª (Infraestruturas de Telecomunicações), 10.ª (Sistema de Extinção de Incêndios, de Segurança e de Deteção), 11.ª (Instalações de Elevação) e 12.ª (Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração) Subcategorias da 4.ª Categoria (Instalações Elétricas e Mecânicas) da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; e) As 1.ª (Demolições), 2.ª (Movimentação de Terras), 7.ª (Drenagens e Tratamentos de Taludes), 8.ª (Armaduras para Betão Armado), 10.ª (Cofragens), 11.ª

**JORNAL OFICIAL**

(Impermeabilizações e Isolamentos) e 12.<sup>a</sup> (Andaimes e outras Estruturas Provisórias) Subcategorias da 5.<sup>a</sup> Categoria (Outros trabalhos) da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

SATA - Gestão de Aeródromos, SA

Endereço desse serviço (\*)

Av. Infante D. Henrique, nº 47 - 5º Esq.

Código postal (\*)

9500-150

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 209719

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

sofia.amaral@sata.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Não é obrigatório: nº 2 do artigo 91º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro

**JORNAL OFICIAL**

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

100,00 € + IVA (18% RAA)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 17h00 horas do 30º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*):

A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência, que a seguir se indicam com a menção da respetiva ponderação: K1 - Preço: correspondente a uma ponderação de 60% da avaliação global; K2 - Qualidade Técnica da Proposta: correspondente a uma ponderação de 40% da avaliação global, subdividida em dois subfactores: K2.1 - Plano de Trabalhos: 60%; K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra: 40%.  $K = (0.60 \times k1) + (0.40 \times K2)$

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

SATA - Gestão de Aeródromos, SA

Endereço (\*)

Av. Infante D. Henrique, nº 47 - 5º Esq.

Código postal (\*)

9500-150

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 209719

**JORNAL OFICIAL**

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

adelino.sobral@sata.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

20-06-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Relativamente ao Anúncio de Procedimento nº 3687/2016 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 116 de 20 de junho de 2016, esclarece-se que o mesmo fica sem efeito, sendo que irá ser publicitada a respetiva declaração de retificação do anúncio.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Adelino António Barranha Sobral

Cargo ou função (\*) Diretor de Compras e Património / Planeamento de Gestão de Investimentos

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.